



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PROCESSO N.º 80/2016 – CONTRATO N.º 62/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E C.N DE MELLO AGRIMENSURA

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tsuoshi José Kodawara**, RG 13.849.965-2 e CPF 075.745.188-82, doravante denominada simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa **C. N. de Mello Agrimensura**, CNPJ. 14.738.878/0001-33, estabelecida na Viela n.º 03, n.º 100, Vila Tomaz, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada por Carlos Neves de Mello, Engenheiro Agrimensor, CREA 064.155.741-4, RG. 12.148.367 SSP/SP e CPF. 021.089.398-22, doravante denominada **Contratada**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO:

A **Contratada**, através de profissionais técnicos habilitados e equipamentos adequados, obrigam-se a executar serviços de levantamento topográfico planialtimétrico em diversos locais desse Município para fins de alteração da descrição do Perímetro Urbano, com elaboração de plantas e memoriais descritivos.

II – DA FORMA DA EXECUÇÃO:

A **Contratada** deverá executar os seguintes serviços de levantamento topográfico planialtimétrico em diversos locais desse Município para fins de alteração da descrição do Perímetro Urbano, com elaboração de plantas e memoriais descritivos.

- Características Técnicas:
 - Estação total eletrônica com precisão de 1", trena e demais acessórios;
 - Receptor de GPS L1/L2;
 - Microcomputador e seus respectivos softwares.
- Material a ser entregue:
 - Planta em escala adequada, contendo os respectivos limites;
 - Memorial descritivo;
 - Arquivo digital no formato DWG.
- Prazo para execução dos serviços é imediato.

II – DO PREÇO:

A **Contratante** obriga-se a pagar à **Contratada**, o valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

III – DA FORMA DE PAGAMENTO:

A remuneração pela obra e serviços será efetuada no término da execução dos serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas apresentado pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial.

Parágrafo Primeiro - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias e entregues à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sendo o pagamento efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

Parágrafo Segundo - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

Parágrafo Terceiro - A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela CONTRATADA do seguinte documento, de sua única e inteira responsabilidade:

a) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Fatura pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

Parágrafo Sexto - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, em consonância com o Decreto Federal n.º 3.048/99, artigo 219, § 7º, bem como o valor a ser retido pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do mesmo Decreto, artigo 219, § 4º.

IV – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato correrão pela Unidade Orçamentária 02.05.00, Funcional Programática 04.122, Programa, 0006, Projeto Atividade 2012, categoria econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 60, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

A **Contratante** reserva-se o direito em exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que em hipótese alguma dispensará a **Contratada** das responsabilidades previstas no Código Civil e demais exigências.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

IX – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **Contratante** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

X – DO FORO:

Para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, para dirimir qualquer questão relativa ao contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 11 de maio de 2016.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Tsuoshi José Kodawara - Prefeito Municipal

Contratada: C. N. de Mello Agrimensura
Carlos Neves de Mello

Testemunhas:

1 - _____
CPF.: _____

2 - _____
CPF.: _____